

## **EDITAL**

### **DR. MARCO MARTINS, PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL TORNA PÚBLICO:**

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto – Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, compete à entidade gestora das respetivas vias públicas, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão municipal, de 22 de outubro de 2021, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova:

#### **Travessa do Branco – Fânzeres**

Na referida artéria para que o trânsito fique ordenado devem ser colocados 2 sinais de trânsito fixos verticais C4a – Trânsito proibido a automóveis e motociclos: indicando aos condutores do acesso interdito a automóveis e motociclos e 4 pilaretes modelo ECO FIX por forma a organizar o espaço, conforme planta em anexo a este edital.

Na referida artéria devem ser colocados os sinais verticais regulamentares para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, 13 de Março de 2023

O Presidente da Câmara

(Marco Martins, Dr.)

# Planta da sinalização vertical (MGD 45936/2021)

## Travessa do Branco (Fânzeres)



### LEGENDA:

sinalização vertical:



C4a – Trânsito proibido a automóveis e motociclos  
(2 sinais verticais)



Pilarete modelo ECO FIX  
(4 pilaretes fixos)



**GONDOMAR**  
Município de Gondomar